



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 551/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO TREZEMAIIENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATAS, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento Geral do Município para a Associação Trezemaiense de Assistência Social - ATAS, entidade sem fins lucrativos.

Artigo 2º - O valor a ser repassado para a Associação, é variável de acordo com as necessidades da entidade, para a ação social a ser desenvolvida, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo um valor global máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2005.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Associação, ou de acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados para a manutenção de serviços de parceria, para o desenvolvimento de ações sociais voltadas à integração social, mediante o fomento de clubes de mães no Município.

Artigo 4º - A Associação terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas, devendo ser cópia protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Treze de Maio.

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

Artigo 5º - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2005.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 01 de março de 2005.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 010/05

Para a manutenção das atividades da Associação Trezemaense de Assistência Social - ATAS, o município participa realizando a transferência de recursos destinados a cobrir parte dos seus custos.

Os Clubes de Mães, instalados em diversas localidades do município, oferecem às mães de cada região, um atendimento voltado ao oferecimento de diversos cursos, proporcionando às pessoas de baixa renda, uma oportunidade de aprender uma nova atividade, ou mesmo com a finalidade de utilizar em seus lares, o resultado do aprendizado.

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do projeto em questão.

Treze de Maio, 10 de fevereiro de 2005.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal